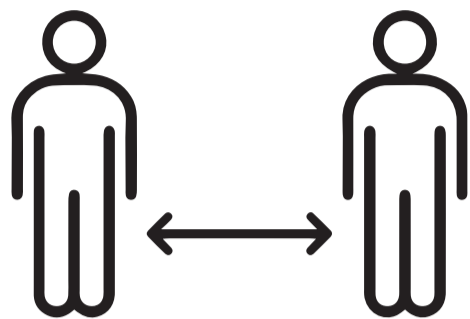


De acordo com o decreto nº 18.535, de 28 de maio de 2020 ficam estabelecidas as regras da retomada consciente das atividades econômicas para este estabelecimento conforme abaixo:

**LOTAÇÃO
MÁXIMA**

- Utilização de máscara por todos os funcionários e clientes.
- Proibição de uso de provadores.
- Nas filas externas, garantir o distanciamento mínimo de 2m entre os clientes.
- É vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.
- Higienizar os locais de manuseio e contato nos veículos.
- Permitir test-drive com até 2 pessoas por veículo.
- Manter os vidros abertos nos veículos em exposição.

REGRAS GERAIS

- Disponibilização de álcool em gel 70% na entrada e na saída do estabelecimento;
- Higienização frequente ou proteção das superfícies de contato;
- Limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;
- Garantia de circulação de ar com portas ou janelas abertas;
- Proteção para caixas e guichês (vidro ou policarbonato);
- Os eventos promocionais que causem aglomeração de pessoas estão proibidos.

PENALIDADES

O descumprimento das regras resultará na penalidade de multa no valor de R\$ 5.000, além de medidas e sanções cabíveis, de natureza civil, administrativa e penal, em especial, dos crimes dispostos nos artigos 267 e 268 do Código Penal. A reincidência será punida com aplicação de multa em dobro a cada reincidência. As regras foram aprovadas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do novo Coronavírus e os decretos estão publicados no site da Prefeitura, para conhecimento da população.

